

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DO ANO DE 2019
DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

REALIZADA EM 30 DE JANEIRO
NO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA
DE
BRAGANÇA

SIGLAS

AM	Assembleia Municipal
AMB	Assembleia Municipal de Bragança
ANMP	Associação Nacional de Municípios Portugueses
BE	Bloco de Esquerda
CDU	Coligação Democrática Unitária
CDS/PP	Centro Democrático Social/Partido Popular
CIM	Comunidade Intermunicipal
CM	Câmara Municipal
CMB	Câmara Municipal de Bragança
CRP	Constituição da República Portuguesa
DGAL	Direção Geral das Autarquias Locais
OE	Orçamento de Estado
PJF	Presidente de Junta de Freguesia
PS	Partido Socialista
PSD	Partido Social Democrata
PUF	Presidente da União de Freguesias

Primeira Sessão Extraordinária/2019 da Assembleia Municipal de Bragança, realizada no dia 30 de janeiro, no Auditório Paulo Quintela de Bragança.

SUMÁRIO	Pág.
Quórum – Primeira Sessão Extraordinária – 30 de janeiro de 2019	5
Renúncia ao mandato	5
Suspensão de mandato	5
Membros que solicitaram a substituição	5
Membros suplentes convocados	5
Proposta – Alteração à ordem de trabalhos	15
Presenças e faltas	29

ORDEM DE TRABALHOS	Pág.
1 - PÚBLICO – Período de Intervenção.	6
2 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:	6
2.1– DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO sobre a proposta da Câmara Municipal de Bragança - “Proposta para apreciação e deliberação sobre os diplomas publicados no âmbito da transferência de competências da Administração Central para a Administração Local”.	6

INTERVENÇÕES:

Nome	Página (s)
António Malhão	21
Catarina Assis	23
Dinis Costa	20
Fátima Bento	17
Idalina Brito	24
Telmo Afonso	25
Presidente da Câmara	15,16,26

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Nome	Página (s)
Alfredo Teixeira	15
Dinis Costa	1

DECLARAÇÕES DE VOTO

Nome	Página (s)
António Anes	27
Dinis Costa	29
Fátima Bento	26

PONTO DE ORDEM À MESA

Nome	Página (s)
Fátima Bento	15

Aos trinta dias do mês de janeiro, realizou-se, no Auditório Paulo Quintela, a Primeira Sessão Extraordinária do ano de 2019, desta Assembleia Municipal, tendo o seu início às nove horas e quarenta minutos, e fim às dez horas e cinquenta e seis minutos, na qual participaram setenta e sete membros, dos setenta e nove que a constituem, com a seguinte ordem de trabalhos:

1 – PÚBLICO – Período de Intervenção.

2 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2.1 - Discussão e deliberação sobre a proposta da Câmara Municipal de Bragança – “Proposta para apreciação e deliberação sobre os diplomas publicados no âmbito da transferência de competências da Administração Central para a Administração Local”.

QUÓRUM – Verificada a existência de quórum, deu-se início aos trabalhos, às nove horas e quarenta minutos e foram presentes:

ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

MANDATOS – MEMBROS:

RENÚNCIA DE MANDATO – Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves (CDS/PP).

SUSPENSÃO DE MANDATO - Luís Filipe Calvário Costa (CDU) – 18 de janeiro a 18 de fevereiro.

SUBSTITUIÇÕES

PSD: Maria do Amparo Mendes Alves.

PS: Armindo Augusto Lopes, António Eugénio Gonçalves Mota e Altino Telmo Gonçalves Afonso.

CDU – Luís Filipe Calvário Costa.

MEMBROS SUPLENTE CONVOCADOS:

PSD: Adelaide da Conceição Miranda Fernandes

PS: Normando dos Santos Lima, Manuel António Pires e Luís Manuel da Cunha Santos.

CDU - Fátima da Conceição Borges Bento.

Em seguida, o Sr. Presidente da Assembleia passou ao ponto 1 da ordem de trabalhos:

PONTO 1 – PÚBLICO – Período de Intervenção.

Não houve inscrições.

PONTO 2 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 2.1 - Discussão e deliberação sobre a proposta da Câmara Municipal de Bragança – “Proposta para apreciação e deliberação sobre os diplomas publicados no âmbito da transferência de competências da Administração Central para a Administração Local”.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros.

“I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e um de janeiro do ano de dois mil e dezanove, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE OS DIPLOMAS PUBLICADOS NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

Os Srs. Vereadores registaram o facto da proposta não ter sido enviada a acompanhar a convocatória para esta Reunião de Câmara Extraordinária.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, estabelece no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais é efetuada, em 2019, através de diplomas legais de âmbito setorial.

Neste sentido, foram publicados os diplomas de âmbito setorial, a seguir referidos:

- Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres.

- Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.

- Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística.

- Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação.

- Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça.

- Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento.

- Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários.

- Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão.

- Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação.

- Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização.

- Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público.

Considerando que:

Os municípios que não pretendam exercer as competências previstas nos referidos diplomas comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor dos mesmos.

A aprovação da Lei-Quadro de Descentralização, aprovada no ano passado, pressupunha a aprovação dos decretos-leis setoriais e os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a identificação das verbas por área de competências, o que ainda não aconteceu de uma forma clara e objetiva, para além de ainda não terem sido promulgados todos os diplomas previstos.

Os diplomas setoriais publicados não referem os recursos financeiros, patrimoniais e humanos necessários para a efetiva transferência de competências da administração central, não permitindo uma análise rigorosa e responsável sobre o impacto dessa decisão nas contas municipais, sendo fundamental uma maior informação sobre as condições e implicações da sua materialização.

O fundo de financiamento da descentralização, único elemento legal habilitante para transferência de verbas para esta delegação de competências, não tem qualquer dotação financeira no Orçamento do Estado para 2019.

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano do Município de Bragança para o ano de 2019 já foi aprovado e está em execução, pelo que a transferências de competências, a serem assumidas, teriam um impacto substancial sobre a execução orçamental e sustentabilidade financeira do Município de Bragança, que não é possível quantificar pela ausência de informação.

Assim, após uma apreciação sobre este processo e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, responsabilmente, entendemos que, não existem condições para aceitar a transferência de todas as competências, no ano de 2019, vertidas nos decretos-leis acima mencionados.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta para deliberação da Assembleia Municipal, a não aceitação da transferência das competências, no ano de 2019, previstas nos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro.

Mais proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta para deliberação da Assembleia Municipal, a aceitação da transferência da competência, no ano de 2019, prevista no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado com cinco votos a favor, dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra, dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“PREÂMBULO:

São 23 os diplomas sectoriais relativos à descentralização de competências do Poder Central para as autarquias.

Já foram consensualizados entre Governo e Associação Nacional de Municípios Portugueses-ANMP- 22 diplomas, faltando, apenas, o relativo à descentralização para as freguesias.

O Presidente da República já promulgou 12 diplomas setoriais nos domínios das praias, jogos de fortuna ou azar, promoção turística, vias de comunicação, justiça, fundos europeus e captação de investimento, bombeiros voluntários, atendimento ao cidadão,

habitação, património, estacionamento público e proteção e saúde animal e segurança dos alimentos.

O Presidente da República promulgou, também, no pretérito dia 16, os diplomas setoriais no âmbito da saúde e da educação, que são as áreas mais sensíveis e que mais vão pesar nos orçamentos municipais.

CONSIDERAÇÕES:

O PS e PSD estabeleceram um largo e sólido consenso sobre esta matéria; falamos de um verdadeiro acordo de regime traduzido num processo negociado e selado entre este Governo e o PSD que viabilizou a lei-quadro da transferência de competências para autarquias e entidades intermunicipais e a revisão da Lei das Finanças Locais.

Está em causa a emanação de uma prioridade e de um vetor forte da política Governamental, referente à Descentralização, com apoio político alargado.

A descentralização é um desígnio político-constitucional, vinculativo da comunidade política, e um fator de modernização e progresso da Administração e do País.

O Parlamento rejeitou as resoluções do Partido Comunista Português, do Bloco de Esquerda e do Partido Ecologista "Os Verdes" (PCP, BE e PEV, respetivamente) para a cessação de vigência de 11 diplomas setoriais da descentralização de competências para as autarquias, já publicados, nos domínios das praias, jogos de fortuna ou azar, promoção turística, vias de comunicação, justiça, fundos europeus e captação de investimento, bombeiros voluntários, atendimento ao cidadão, habitação, património e estacionamento público.

FINANCIAMENTO:

A principal justificação das Câmaras para recusarem, e, conseqüentemente, adiarem a transferência das competências, prende-se com a invocada falta de definição do financiamento, argumentando-se que não está acautelada a componente financeira, e que a transferência de competências está a ser feita à custa dos municípios, uma vez que o Governo não cuidou de transferir juntamente com essas competências os recursos financeiros que permitam cumpri-las.

Argumentam, ainda, as Câmaras contrárias à transferência, que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, colocando-as numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder

Central e multiplicando as situações de tutela à revelia da Constituição. A transferência de novas competências não constitui uma descentralização efetiva, mas sim uma municipalização de competências. Portanto, ao invés de descentralização, acusam estas Câmaras, o que o Governo está a fazer é uma mera desconcentração de competências.

REBATENDO:

Nesta matéria de financiamento a Vereação do PS acompanha a posição de três entidades, aliás as entidades políticas e soberanas fundamentais a quem cabe poder de pronúncia e decisão nesta matéria: A ANMP de que a Câmara Municipal de Bragança é membro, o Governo e o Presidente da República.

E, com a devida vénia, retira-se do site oficial da Presidência da República o seguinte excerto, onde se considera ultrapassada a questão do financiamento das competências e serviu de consideração justificativa para a promulgação dos diplomas sectoriais no domínio da saúde e da educação:

“Considerando que o Governo confirmou, e a Associação Nacional de Municípios reconheceu, que “as verbas referentes ao envelope financeiro da descentralização estão já inscritas, em sede de Orçamento do Estado para 2019, nos programas orçamentais dos Ministérios respetivos, que estas dotações serão, assim, transferidas para cada município que pretenda exercer, já em 2019, as competências transferidas no âmbito do processo de descentralização e que os mecanismos necessários à execução financeira dos diplomas setoriais serão expressamente previstos no decreto-lei de execução orçamental”, bem como que o Governo confirmou ainda “que o Decreto-Lei de Execução Orçamental, que estabelecerá os mecanismos necessários à execução financeira dos diplomas setoriais, será publicado atempadamente, de forma a permitir que os órgãos deliberativos dos Municípios, na posse de toda a informação relevante, possam apreciar, nas sessões ordinárias do mês de abril, este processo”, e confirmada também a manutenção do entendimento interpartidário que está na base da votação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto,...”

Ou seja,

O Governo confirma que as verbas referentes à descentralização estão inscritas no OE 2019; e que os mecanismos necessários à execução financeira dos diplomas setoriais estão expressamente previstos no decreto-lei de execução orçamental

O Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios reconheceu e aceitou, no dia 16 do corrente, a comunicação e posição do Governo;

O Presidente da República julgou preenchidos todos os pressupostos para a promulgação dos diplomas sectoriais e reconhecido financiamento das competências a transferir.

Quanto à acusação de que o que está em curso é uma espécie de Desconcentração e não descentralização isso só revela desconhecimento e falta de preparação dos dossiers uma vez consabida a distinção entre as duas figuras jurídicas:

Desconcentração territorial verifica-se quando a distribuição das competências se dá entre vários órgãos, territorialmente dispersos, mas pertença da mesma pessoa coletiva pública;

Descentralização territorial verifica-se quando a distribuição das competências se dá por distintas pessoas coletivas públicas, que é o caso.

A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS:

Em causa estão quatro decretos-lei de âmbito sectorial destinados a concretizar a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais nas seguintes matérias:

- promoção turística interna sub-regional, justiça, projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, bem como apoio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e programas de apoio às corporações.

No caso da CIM-TTM não viabilizar a aceitação de novas competências pode comprometer irremediavelmente a implementação de projetos importantes que estejam em curso ou a iniciar-se, para os territórios que a constituem.

Nos termos da Lei Quadro (Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto) o exercício dessas competências depende de acordo prévio dos municípios que integram a CIM-TTM, por deliberação das respetivas assembleias municipais.

O que resultou das reuniões do Conselho Intermunicipal? os municípios pronunciaram-se a favor da transferência das competências para a CIM-TTM?

A Câmara Municipal de Bragança deve atuar-pronunciar-se- em idêntico sentido, também.

REGIONALIZAÇÃO:

A Vereação do PS crê que a transferência de competências constitui um processo sério de descentralização que terá em conta e é indissociável da criação das regiões administrativas.

Esta posição assenta no facto de que a Lei n.º 58/2018, de 21 de agosto, criou em Agosto a Comissão Independente para a Descentralização, com mandato até 31 de Julho de 2019, a fim de proceder a uma profunda avaliação independente sobre a organização e funções do Estado.

Nas palavras de um dos seus membros, Alberto João Jardim, com esta Comissão está em marcha, e está em causa, uma “verdadeira regionalização”, salientando, ainda, que e cita-se “Todos os membros da comissão estão de acordo: vamos regionalizar”.

A vontade de reabrir o dossiê acontece ao mais alto nível, do Governo à atual Direção do PSD.

O 1.º Ministro e Rui Rio são permeáveis à ideia de regionalização, defendendo que se deve colocar o tema da regionalização, e cita-se *“na primeira linha da discussão política, encetando um debate profundo e encontrando uma “forma mais equilibrada de gestão, que pode passar por uma regionalização”*.

Em suma, este processo de descentralização deve ser visto como um passo que tem em vista um horizonte mais alargado e a que se seguirá a inevitável regionalização.

Dá-se, assim, cumprimento a um imperativo constitucional.

CONCLUSIVAMENTE:

Face ao antecedente excursus argumentativo, a posição da Vereação do PS não pode deixar de ser a de votar favoravelmente a aceitação da transferência de competências da Administração Central para as autarquias já para este ano de 2019.

Nem se percebe que não seja de outra maneira, quando a ANMP é a favor, o Presidente da República é a favor (sufraga e apoia a posição governamental, sobretudo quanto ao requisito do financiamento), e quando as autarquias sempre pugnaram e pediram mais competências e mais meios financeiros,

Só se estranha que, agora, quando lhes são oferecidos meios e competências, recusam e empurram com a barriga para a frente, com a desculpa da falta de financiamento, quando isso, afinal, está garantido.

A nosso ver, é tudo uma questão de responsabilização e assumir a responsabilidade de governança local, que, no caso, está a ser alijada, diferida, e no fundo, não assumida, por pretextos infundados e dilatatórios.

Mas em vão, pois, em Janeiro de 2021, quer queiram, quer não, as competências em causa terão de ser assumidas.

Assim, a Descentralização, assumida e liderada pelo Governo Socialista, em acordo de regime com a Direção do PSD atual, presidida pelo Dr. Rui Rio, assim como, a Regionalização que se avizinha e programa, constituem vetores programáticos e estruturantes, que não podem deixar de merecer o apoio e aplauso da Vereação do PS, que, por todos o motivos elencados, vota favoravelmente a aceitação da transferência de competências da Administração Central para as autarquias, já para este ano de 2019, e, portanto, em sentido contrário à proposta apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara.”

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Presidente

“Seria uma irresponsabilidade da parte do Município de Bragança a aceitação destas competências pois, futuramente, poderíamos ver-nos a braços com funções/responsabilidades para as quais não teríamos condições de resposta e de execução.

Entendemos que o processo de descentralização é positivo e deverá acontecer, na medida em que os municípios mais facilmente, pelo fator proximidade e melhor conhecimento da realidade local, conseguem responder aos anseios e necessidades das populações.

Neste caso particular, pela argumentação exposta na proposta apresentada, entendemos que a defesa dos interesses dos Brigantinos e do Município se sobrepõem a qualquer pacto de regime entre o PS e o PSD sobre esta matéria. Não estamos disponíveis para passar cheques em branco a quem quer que seja. A nossa missão é defender o Município e os nossos concidadãos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 21 de janeiro de 2019

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – Anexo

Deliberações ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e respetivos diplomas setoriais – Prazos para comunicação à DGAL"

Para um ponto de ordem à Mesa, usou da palavra a membro Fátima Bento (CDU), para propor uma alteração à ordem de trabalhos, uma vez que, na Câmara Municipal, esta proposta obteve dois sentidos de voto, rejeitando 10 das transferências e aceitando uma, constantes nos dez decretos-lei, afirmando que faria sentido que os decretos fossem votados um a um.

Não tendo havido discussão, sobre esta proposta da CDU, foi a mesma submetida a votação, tendo sido reprovada, por maioria qualificada.

O Sr. Presidente da Câmara, apresentando o ponto, referiu que a CM tinha deliberado, por cinco votos favoráveis e dois votos contra, aceitar apenas as competências constantes no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, rejeitando as que constavam nos restantes dez decretos-lei, dado que os pacotes financeiros associados a cada uma das competências ainda não eram conhecidos e que, no Orçamento de Estado para 2019, não havia qualquer verba inscrita destinada ao processo de descentralização, pelo que o executivo municipal entendia que, até ao momento, não havia condições, nem técnicas nem ao nível dos recursos humanos, que permitissem assumir aquela responsabilidade.

Frisou que o Governo estava a precipitar-se e como que a obrigar os municípios a assumir aquelas responsabilidades.

Terminou, reiterando a decisão tomada pelo executivo e solicitando que a AM deliberasse aprovando a proposta da CM.

Solicitaram esclarecimentos, sobre a proposta da CMB, os membros Alfredo Teixeira (PS) e Dinis Costa (PS).

Alfredo Teixeira – Perguntou qual tinha sido a postura da CIM-TTM (Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes) relativamente à transferência das competências, dado que eram matérias partilhadas com a referida Comunidade.

Dinis Costa – Referiu que o PS usaria da palavra no período de intervenção, para falar sobre a matéria da descentralização, e que, entretanto, apenas colocava as seguintes questões:

- Se o Sr. Presidente tinha uma estimativa daquilo que as competências aceites (Decreto Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro – concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização) implicariam para os cofres do município, para, depois, fazerem a compatibilização do argumento que a Câmara imputava ao Governo.

- Como é que contabilizava a sua afirmação, baseada na falta de dotação financeira no Orçamento de Estado, para não aceitar as transferências já em 2019, com as declarações do Presidente da Câmara de Lamego, o qual tinha afirmado, numa declaração produzida no dia 29 de novembro, no Jornal de Notícias, que a nova lei das finanças locais asseguraria as necessárias transferências financeiras para exercer as tarefas, e como é que compatibilizava, também, a sua posição com o próprio diploma das Finanças Locais, com a redação que lhe foi conferida pela Lei 51/2018, de 16 de agosto, que considerava que o acréscimo de despesa, em que os municípios e entidades intermunicipais incorressem pelo exercício das competências, seria transferido, e se considerava que o Governo estava a mentir à Nação.

Perguntou, ainda, se a CM tinha feito contas, pelo menos, às duas competências que pareciam ser benéficas para as câmaras municipais, as receitas das licenças de jogos de fortuna ou azar (Decreto Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro) e a gestão dos estacionamento (Decreto Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro) e, relativamente a esta última, se não faria sentido ser a CM a receber as coimas, uma vez que era ela que investia os seus recursos para determinar a qualidade do estacionamento público em função do estacionamento privado.

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para responder às questões que lhe foram formuladas.

- Respondendo ao membro Alfredo Teixeira, informou que a CIM-TTM não tinha tomado qualquer posição sobre o processo em discussão, o que significava que a decisão tinha ficado a cargo dos municípios. Também informou que antes da reunião da CMB, a Assembleia Municipal de Miranda do Douro já se tinha pronunciado sobre a não transferência para a CIM naquelas que são as competências intermunicipais. E, como a

lei determinava, se houvesse algum município que não aceitasse, elas não podiam ser transferidas e que, mesmo que a CMB não tivesse tomado esta deliberação, em circunstância alguma elas poderiam ser transferidas, porque já havia um outro município que não aceitava, uma vez que a aceitação tinha que obter a unanimidade dos municípios pertencentes à respetiva CIM.

Relativamente às questões colocadas pelo membro Dinis Costa, respondeu que a CM estava interessada em gerir o património do Estado porque, desde logo, existia no Município, um imóvel que interessava ao Município. Respondeu também que os custos não tinham sido quantificados.

Quanto à compatibilização das afirmações que ele fizera com as declarações de quem quer que fosse, frisou que cada um podia dizer aquilo que entendesse.

E, no que dizia respeito às competências relativas aos jogos de fortuna ou azar, e às competências relativas ao estacionamento, referiu que a CM não queria ter qualquer tipo de receita com coimas, queria, sim, que o trânsito pudesse fluir com a maior normalidade. Referiu, ainda, que o estacionamento em Bragança estava a ser bem gerido, pelo que não havia necessidade de obter receitas por via de coimas, como o sr. membro Dinis Costa tinha sugerido.

Fizeram intervenções os membros Fátima Bento (CDU), Dinis Costa (PS), António Malhão (PSD), Catarina Assis (BE), Idalina Brito (PS) e Telmo Afonso (PUF de Sé, Santa Maria e Meixedo).

Fátima Bento – Fez a seguinte intervenção, suportada no documento escrito que a seguir se transcreve:

“A Lei da transferência de competências para as autarquias (50/2018) e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (51/2018), aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resolução de problemas das populações.

Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação

semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.

O carácter atrabiliário que rodeou o processo que conduziu à lei 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019 no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências. Onde o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização que remetia (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se) para diplomas do Governo a afetação dos meios financeiros tenha sido eliminado, traduzindo-se de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir os montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019.

Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto só por si justifica que o município rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de adequados meios financeiros.

Isto é, a legislação aprovada não garante a transferência dos meios adequados, uma vez que a Lei n.º 50/2018, refere que os montantes integrem o Orçamento do Estado e remete a regulamentação para os diplomas setoriais. Entretanto é criado o Fundo de Financiamento da Descentralização que remete o modelo de distribuição das verbas para os diplomas setoriais e estes por sua vez remetem para posterior regulamentação. Os mapas referentes ao Fundo de Financiamento de Descentralização não constam do Orçamento do Estado para 2019, em violação da atual Lei das Finanças Locais. Portanto, está-se perante uma inaceitável desresponsabilização do Governo e não um processo de descentralização, antes de transferência de encargos para as autarquias.

Porque, um processo de descentralização no país implica observar a organização administrativa do Estado como um todo e não de forma parcelar como ocorreu. Deve implicar a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, normativa e organizativa interna das autarquias locais; a garantia de acesso universal aos bens e serviços públicos necessários à efetivação de direitos constitucionais; a coesão nacional, eficiência e eficácia da gestão pública; a unidade do Estado na repartição legal de atribuições entre as entidades públicas e administrativas e a adequação do seu exercício aos níveis de administração central, regional e local; a clareza na delimitação de

responsabilidades; a adequação dos meios às necessidades; e a estabilidade de financiamento no exercício das atribuições que lhes estão cometidas. E par do poder de execução, terá de implicar igualmente o poder de decisão, planeamento, programação, e quando aplicáveis, de fiscalização.

Não é perante um processo desta natureza que se está presente. Não há conhecimento da realização de algum estudo que fundamente a transferência das competências identificadas na Lei n.º 50/2018, bem como não se conhece qualquer avaliação rigorosa do impacto das transferências destas competências para as autarquias ao nível financeiro, técnico, de recursos humanos e organizacionais.

O único estudo conhecido é o da observação prática de anteriores transferências de competências que significaram sempre mais encargos para as autarquias.

Não podemos, por isso, deixar de lamentar que atempadamente não tenha esta Assembleia e município se pronunciado, ao invés de vários municípios que atempadamente o fizeram, tendo cedido às pressões do MAI então dirigidas sobre às autarquias, invocando interpretações abusivas da legislação ou dando como inútil as deliberações que a própria Lei estabelecia, aliás como a CDU alertou em devido tempo.

Assim a decisão deste município, em Setembro passado, de não ter levado em linha de conta o que consagra a Lei 50/2018 (a única em vigor), clara e imperativamente, sobre o processo de transferência de competências e as condições para o seu exercício, expôs a autarquia a decisões que podiam lesar os interesses do município e das populações.

Todo este processo tem nomes claros, PS e PSD, tal como demonstrou aqui o Sr. Presidente da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, que gentilmente nos mostrou no seu telemóvel as respetivas assinaturas, que permitiram desencadear estas transferências sem acautelar as suas graves consequências.

Não podemos deixar de referir, face às declarações e argumentos do PS na reunião da Câmara Municipal, que afirmar que “a transferência de competências é indissociável da criação de regiões administrativas” significa dizer que uma e outra não se desligam que não se dividem em partes, que é exatamente o contrário do processo em curso. Palavras leva-as o vento, diz o povo e com razão. Num processo desta natureza e dimensão primeiro discute-se com todos os envolvidos, fundamentam-se as decisões em estudos e ferramentas de apoio à decisão, e no fim legisla-se. O que diz o

Sr. Primeiro-Ministro e o Sr. Presidente da República não tem força de lei e exemplos são o que mais há, nomeadamente a regionalização.

A CDU considera que este é o momento para, agora sem subterfúgios, recusar um processo objetivamente contrário aos interesses das autarquias e das populações e reclamar um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas; a reposição das freguesias liquidadas contra a vontade das populações; o de encetar um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos; a identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza.

É com sentido de responsabilidade e de reconhecimento e respeito do papel insubstituível do Poder Local Democrático, tal qual a Constituição da República Portuguesa consagra, que a CDU rejeita a assunção de toda e qualquer competência transferida no quadro deste processo.”

Dinis Costa – Referiu que algumas das questões que tinha colocado ao Sr. Presidente da Câmara não obtiveram resposta, nomeadamente a de explicar como compatibilizava a sua posição com a própria lei.

Referiu, também, que esta Sessão da AM conferia a razão ao Grupo Municipal do PS, no sentido de ser necessário discutir, debater e preparar a AM para uma posição sobre a descentralização em curso, e que a CM tinha optado pelo ato consumado, sem debater, sem dialogar, e sem procurar convergências.

Mais referiu que a sugestão do PS, feita em devido tempo, de envolver a AM, através da realização de uma sessão extraordinária para debater a questão da descentralização, não tinha sido levada em conta, nem pela CM nem pela AM, e que, também, não tinham sido ouvidas as forças vivas do concelho, pelo que, o que a AM estava a fazer, naquele momento, era, apenas, deliberar sobre a posição, já tomada, da CMB e não aquela que poderia ser a posição do Município. Frisou, ainda, que a Assembleia estava, assim, perante uma lei (50/2018) que era uma proposta feita ao País,

pelo PS, pelo PSD, pelo Sr. Presidente da República e pela Comissão Independente para a descentralização, da qual fazia parte a ANMP.

Acrescentou também que a lei 50/2018 tinha sido o passo mais importante da história da democracia portuguesa, para combater o centralismo vigente e aproximar os decisores, dos destinatários.

Informou, ainda, que compreendia as reservas da CM relativamente às verbas, mas que a sua posição deveria ter sido mais arrojada, com mais empenho, pela causa da descentralização, exigindo o respetivo financiamento, tanto mais que as verbas referentes ao envelope financeiro da descentralização já estavam inscritas em sede de Orçamento de Estado para 2019.

Terminou, garantindo que o PS estaria, em 2021, disponível para ajudar a CM a assumir, em benefício dos municípios de Bragança, as competências que deverá assumir.

António Malhão – Fez a seguinte intervenção, suportada no documento escrito que a seguir se transcreve:

“O Grupo Municipal do PSD considera que a descentralização pode contribuir para uma maior coesão territorial e social e bem assim para uma maior aproximação da administração do Estado aos cidadãos, abrindo portas a um desenvolvimento mais equilibrado e mais harmonioso do país, desde que seja uma descentralização inteligente e tenha como prioridades a redução das assimetrias regionais e as especificidades próprias de cada território, e naturalmente desde que acompanhada do respetivo envelope financeiro.

A CRP contém várias normas relativas à organização administrativa, dado esta matéria estar diretamente relacionada com princípios fundamentais da Democracia e do Estado de Direito, tendo como pano de fundo a diversificação política e a participação e inclusão dos cidadãos nas decisões que lhes dizem diretamente respeito. Assumindo-se com esta constatação que é o papel ativo dos cidadãos que permite a melhor prossecução dos seus interesses, respeitando-se o princípio da subsidiariedade, o princípio da autonomia das autarquias locais e a descentralização democrática da Administração Pública. Daí, a CRP referir taxativamente no seu artigo 266.º que “A Administração Pública visa a prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos

e interesses protegidos dos cidadãos”, e no seu artigo 6.º n.º 1 que “O Estado é unitário e respeita na sua organização e funcionamento o regime autónomo insular e os princípios da Subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização da administração pública”.

Não pretendo por em causa o mérito desta iniciativa de aprofundamento da descentralização administrativa da Administração Pública, na sua generalidade. Quero, no entanto, deixar aqui bem expresso que podemos estar perante uma “fuga para a frente” e uma oportunidade perdida de se ir mais longe, ao não se concretizar uma vez mais a ambicionada descentralização política, mais concretamente a regionalização.

Lembro aqui que a criação das Regiões Administrativas está constitucionalmente consagrada determinando a CRP que corresponde a uma forma de Autarquia Local, estando os seus contornos desenvolvidos no artigo 255.º da CRP. Com efeito, determina o artigo 291.º da CRP a criação de Regiões Administrativas, persistindo a existência dos Distritos enquanto esse desiderato não for concretizado. Assim, “enquanto as regiões administrativas não estiverem concretamente instituídas, subsistirá a divisão distrital no espaço por elas não abrangidas”. Ora, é consabido que os Distritos há muito que estão moribundos e esvaziados das suas funções, com consequências nefastas, sobretudo para os territórios mais distantes do Terreiro do Paço, como é o caso de Bragança, uma vez que depois da extinção dos Governos Cívicos deixou de existir qualquer representante direto do Estado nestas circunscrições administrativas.

Focando-me na proposta de transferência de competências para os municípios, plasmadas na Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, que nos é remetida pelo executivo municipal, manda o nosso dever de responsabilidade e rigor intelectual que exista alguma coerência nas posições políticas assumidas por cada força partidária. Não é possível defender uma coisa e, *ao mesmo tempo*, o seu contrário. Ou seja, não podemos estar sempre a criticar o centralismo e a macrocefalia histórica do Estado e ao mesmo tempo fecharmos completamente as portas a esta oportunidade de se avançar na descentralização administrativa. Por isso, queremos deixar aqui bem claro que para o executivo municipal e para o Grupo Municipal do PSD não está em causa fazer este caminho da descentralização, mas sim a forma e os meios que são propostos, ou seja uma “mão cheia de nada”. Na nossa perspetiva, trata-se de um processo trapalhão que nasceu torto e aquilo que nasce torto tarde ou nunca se endireita. Diria mesmo que se trata de uma espécie de presente envenenado, dada a total incerteza sobre os recursos

a transferir para os municípios. E quando assim é o povo desconfia, pois “enxoval que não vai com a noiva, tarde ou nunca aparece”.

Não é por acaso que nesta primeira fase, só 39 câmaras aceitam todas as competências e 56 aceitam parte delas, alegando na sua maioria falta de informação, falta de meios e leis confusas. Fica *pois* demonstrado, por isso mesmo, que as Câmaras Municipais têm muitas dúvidas e desconfianças sobre a exequibilidade e as vantagens do exercício de algumas competências. Assim sendo, talvez fosse mais avisado e mais prudente fazer-se uma experiência piloto em municípios de categorias e dimensão diferenciados para desta forma se fazer uma avaliação com base na experiência acumulada e em cenários reais.

Nesse sentido, o Grupo Municipal do PSD apoia e congratula-se com a posição assumida pelo executivo sobre a transferência de competências, no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, demonstrando uma vez mais um grande sentido de responsabilidade e de ponderação relativamente a uma matéria tão complexa e com tantas páginas em branco.”

Catarina Assis – Sobre a transferência, em 2019, das competências previstas na Lei n.º 50/2018, fez a seguinte intervenção, suportada no documento escrito que a seguir se transcreve:

“Defendemos que a transferência de competências para as autarquias locais não pode agravar as desigualdades territoriais e deve ocorrer apenas nas áreas em que os municípios estejam em melhores condições de assegurar o respetivo exercício. E não será admissível qualquer desresponsabilização do Estado Central nas funções sociais de âmbito universal como a Educação, Saúde e Cultura.

Considerando que:

- 1 - o processo de transferência de competências na sequência da publicação da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto tem sofrido significativos atrasos na concreta definição das matérias a transferir e o montante do financiamento a atribuir a cada uma das autarquias locais, elemento fundamental no processo, permanece desconhecido;
- 2 - embora a descentralização democrática da administração pública constitua um dos princípios fundamentais da organização e funcionamento do Estado (art.º 6.º nº 1 da CRP), a Lei n.º 50/2018 resultou dum acordo apenas entre o governo PS e o

PSD e a sua aprovação pela Assembleia da República teve a discordância de todas as outras forças políticas;

3 - nos termos da Constituição, a descentralização administrativa tem que visar, entre outros objetivos, o reforço da coesão territorial e social, deve traduzir-se numa justa repartição de poderes entre o Estado e as autarquias locais para assegurar melhores políticas públicas e a resolução dos problemas das pessoas e dos territórios e essa transferência de competências para as autarquias locais deve ser sempre acompanhada dos adequados meios humanos, patrimoniais e financeiros;

4 - nunca se poderá aceitar que as autarquias locais, invocando insuficiência de meios humanos ou de recursos técnicos, venham a concretizar as novas competências através da sua concessão a entidades privadas, pondo em causa o acesso universal pelas populações e promovendo a degradação do serviço público,

- O BE preconiza que a CM não deverá aceitar a transferência pelo Município de Bragança das competências previstas na Lei nº 50/2018, para o ano de 2019.”

Idalina Brito - Fez a seguinte intervenção, suportada no documento escrito que a seguir se transcreve:

“Tendo em consideração a Declaração de Voto apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, constante no final da Certidão que nos foi enviada como documentação de suporte para esta 1ª AM extraordinária de 2019, e que refere: *Entendemos que o processo de descentralização é positivo e deverá acontecer, na medida em que os municípios mais facilmente, pelo fator proximidade e melhor conhecimento da realidade local, conseguem responder aos anseios e necessidades das populações,*

podemos então afirmar:

1º. Somos a favor da descentralização de competências da Administração Central para a Administração Local, porque só assim podemos operacionalizar a vontade manifestada tantas e tantas vezes pelos nossos Autarcas, Entidades, Serviços e Cidadãos;

2º. A descentralização é um dos caminhos para a criação de regiões administrativas, se a maioria do Povo Português assim o entender, ou não; mas é sempre

um fator de demonstração de democracia, liberdade, modernidade e progresso, contendo nela a igualdade e unicidade de um País e a pluralidade na diferença local e regional;

3º. Se durante tantos e tantos anos, lutámos e continuamos a lutar por essa liberdade da diferença, da igualdade de oportunidades em todo o território nacional, e, tendo nós agora a possibilidade de decidirmos o que queremos fazer da nossa terra e da nossa região, resultante das novas competências legislativas e da atribuição de meios financeiros, técnicos e humanos para o efeito, não podemos nem devemos desperdiçar esta oportunidade, que pode levar a grandes transformações da nossa terra e que, paulatinamente, se podem implementar, antes da avalanche total obrigatória de janeiro do ano de 2021;

4º. O receio pela falta de meios e condições de resposta e de execução, não tem razão de ser, pois estas medidas estão inscritas pelo Governo no OE 2019, têm o aval do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios e do Exmo. Sr. Presidente da República, que promulgou estes diplomas setoriais, além de que algumas transferências de competências podem também, per si, ser motor da criação de riqueza para os Municípios;

Dada a falta de tempo, não posso focar o ponto 5 da minha intervenção, pelo que vou concluí-la:

Como vemos, há um campo imenso de transferências de competências nestas e em outras áreas que serão legisladas e regulamentadas em breve, pelo que pensamos que, para já, o Município de Bragança poderia ter proposto a esta Assembleia a sua aprovação, mostrando assim mais ousadia nas suas decisões e na execução atempada das mudanças necessárias a empreender, quer a nível organizativo, técnico, espacial, quer regulamentar e financeiro, evidenciando abertura para as transformações deste século e criando novas oportunidades para todos os cidadãos que aqui residem, nasceram e hão-de nascer.

Porque, o nosso Futuro já é, Hoje...”

Telmo Afonso – Referiu que, entre todos os presentes na sala, ninguém era contra a descentralização de competências, e que, nas juntas e uniões de freguesias, também não havia quem fosse contra, porque ninguém tinha reunido para deliberar no

sentido da não aceitação, mas que também não estavam a dizer ao Governo que aceitavam.

Corroborou a posição da Câmara, e afirmou que ele era a favor da descentralização e que as juntas de freguesia/uniões de freguesias estavam recetivas à aceitação de competências, desde que acompanhadas do compatível envelope financiamento.

O Sr. Presidente da Câmara, fazendo uma declaração final, referiu que a Câmara não tinha passado nenhuma declaração à ANMP, para determinar as verbas que o Município de Bragança devia receber, e que era natural que se quisesse saber, antes de assumir as competências, qual era o pacote financeiro, sendo que a não aceitação das competências era um ato de lucidez, responsabilidade e de segurança para os brigantinos, uma vez que, a aceitarem o acordo de transferência de competências, implicaria a aceitação da verba que o Governo quisesse atribuir.

T

De seguida, foi a proposta da Câmara Municipal submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com doze votos contra do PS, cinco abstenções da CDU, do BE e do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de freguesia/Uniões de freguesias do PS, e cinquenta e cinco votos a favor, estando, momentaneamente, setenta e dois membros presentes.

Fizeram declaração de voto os membros Fátima Bento (CDU), António Anes (BE) e Dinis Costa (PS).

Fátima Bento – “A CDU absteve-se, nós, como eu, inicialmente, aqui tinha proposto votar individualmente. Obviamente que nós apoiamos a rejeição feita pela Câmara Municipal, contudo há uma delas em que a Câmara Municipal aceita e, portanto, tendo em conta o princípio da CDU, abstivemo-nos. Ou seja, a CDU justifica o seu voto tendo em conta a rejeição da esmagadora maioria de competências a transferir, contudo não desconhece que a proposta da Câmara Municipal em rejeitar estas competências é o resultado do desconhecimento de pacote financeiro e a elas cometido e não da opção política de por em causa todo este enviesado processo, como se comprova pela aceitação de um dos decretos-lei.”

António Anes – Fez a seguinte declaração de voto, suportada no documento escrito que a seguir se transcreve.

“O BE na sua intervenção ficou mais que evidenciado o seu sentido de voto.

A intervenção efetuada, evidencia as convicções do BE e a defesa dos interesses das populações do concelho.

Mas não poderia deixar de perguntar ao Executivo Municipal.

- Quais os verdadeiros motivos da convocação desta assembleia extraordinária?
- A representação Municipal e as forças que o apoiam no Município e nesta Assembleia não são maioritárias?

Estas perguntas têm razão de ser pelos seguintes motivos:

- O Município de Bragança já propagandeou aos quatro ventos, ter rejeitado as transferências de competências do governo central por falta de garantia de envelope financeiro.
- Ou seja o Município de Bragança não aceita a maioria das transferências de competências do governo central.

Aceitando apenas o que diz respeito à gestão do património imobiliário público, como as decisões já estão tomadas e as restantes bancadas nesta Assembleia não têm representatividade para as contrariar.

Sr. Presidente.

Sendo assim só pode haver duas razões,

A tentativa de atribuir a outras bancadas a responsabilidade das decisões já tomadas pelo Município que representa.

Ou

Contrariar as argumentações invocadas no executivo e nesta assembleia pela representação do PS.

Porque o direito da oposição pouco ou nada acrescenta.

Mas Sr. Presidente, o BE, não é da sua opinião e da Bancada que o suporta, porque não somos incoerentes.

Votamos na base dos nossos princípios, e alguns deles já foram elencados nesta Assembleia, sobre imóveis devolutos no concelho;

Chutando V. Ex.^a para canto como se diz na gíria futebolística, não poder intervir, dado pertencerem ao governo, o que em todo não é verdade, (Se o município tivesse demonstrado junto dos organismos públicos interesse, com uma boa argumentação

quase de certeza lhe tinham dito que sim, por se encontrarem ao abandono ou elevado estado de degradação).

Mas na política não vale tudo, ou seja argumentar conforme o vento corra ou não a feição, como é o caso, do Município de Bragança, os imóveis venham, o resto não.”

Neste momento, o Sr. Presidente da AM informou o sr. membro António Anes que a intervenção se devia cingir à declaração de voto, o que não estava a acontecer, e que, pela falta de tempo do seu grupo municipal, seria obrigado a retirar-lhe a palavra. No entanto, sugeriu-lhe que, a fim de constar na ata, e se assim o entendesse, poderia, aquela intervenção, ser colocada na sequência da intervenção proferida pela sr.^a membro Catarina Assis.

Dinis Costa – “Face ao antecedente discurso argumentativo, a posição dos eleitos do PS não pode deixar de ser a de votar favoravelmente a aceitação da transferência de competências da Administração Central para as autarquias já para este ano de 2019. No fundo, colocamo-nos ao lado, e estamos bem acompanhados pela Associação Nacional de Municípios, pelo Presidente da República, uma parte considerável da Assembleia da República, uma parte considerável do PSD, menos o de Bragança, pelos vistos. O Presidente da República que, em especial, sufraga e apoia a posição governamental, sobretudo quanto ao requisito do financiamento e quanto às autarquias que sempre pugnam e sempre pugnaram por mais competências e mais meios financeiros. A não se ver, como já tivemos a ocasião de explicitar, é tudo uma questão de responsabilização e de assumir a capacidade de dar mais empenho e impulso à governação local, que, no caso, está a ser alijada, diferida e, no fundo, não assumida, com base em pretextos infundados e dilatórios. Mas em vão, pois em janeiro de 2021, quer queiram quer não, as competências em causa terão de ser assumidas. Assim, a descentralização assumida e liderada pelo Governo Socialista, em acordo de regime com a direção do PSD, presidido pelo Dr. Rio, assim como a Regionalização que se avizinha e que está programada, constituem vetores programáticos e estruturantes, que não podem deixar de merecer o apoio e aplauso dos eleitos do PS, pelo que, por todos os motivos elencados, o PS vota favoravelmente a aceitação de transferências de competências da Administração Central para as autarquias, já em 2019, e, portanto, vota contra a proposta apresentada pela CMB.”

PRESENCAS: Seguem-se as presenças e faltas dos membros que constituem a

A – Assembleia:
I – PRESENÇAS
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:

1 – Mesa:

Presidente – Luís Manuel Madureira Afonso

1.º Secretário – João Adriano Rodrigues

2.ª Secretária – Maria Gracinda Oliveira Carvalhido Gouveia Amaro

2 – DEPUTADOS

José Alberto Moutinho Moreno

Isabel Maria Lopes

Júlio da Costa Carvalho

António Eduardo Fernandes Malhão

Filipe Osório Caldas

Jorge Manuel Pinto da Silva Ferreira

Manuel Fernando Afonso Gonçalves

Maria Isabel Barreiro Ribeiro

Manuel Norberto Trindade

Luís Aníbal Rodrigues Martins

Natividade de Lurdes Gonçalves

Vitor Emanuel Ladeira Dias

Paulo Rafael Nogueiro Preto

Maria Cristina Ramos Raposo Preto

Hugo Miguel de Lima Afonso Mesquita Trigo

Fernando Manuel Gomes Alves

Maria Eugénia Cerqueira Barreira Afonso

João Manuel Dias Sardinha

Rui Miguel Borges Pires

João dos Santos Cabrita da Encarnação

Adelaide da Conceição Miranda Fernandes *

PARTIDO SOCIALISTA

Manuel Pinto Sampaio da Veiga

Luís Manuel Silvestre

Maria de Fátima Renovato Veloso

Alfredo Jorge Costa Teixeira

Dinis Manuel Prata Costa

Adélia de Lurdes Rodrigues Sendas Melgo

Maria Idalina Alves de Brito

Luís Avelino Guimarães Dias

Paulo Daniel Oliveira Lopes

Normando dos Santos Lima *

Manuel António Pires *

Luís Manuel da Cunha Santos *

BLOCO DE ESQUERDA

António Cândido Anes

Catarina Isabel Carvalho Ferraz Assis

CENTRO DEMOCRATICO SOCIAL/PARTIDO POPULAR

João Manuel Saldanha

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (PCP-PEV)

Fátima da Conceição Borges Bento *

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA / UNIÕES DAS FREGUESIAS

Alfaião – António Manuel Teixeira Baptista (PPD/PSD)

UF-Aveleda e Rio de Onor – Mário Francisco Gomes (PPD/PSD)

Babe – Alberto Manuel de Sousa Pais (PPD/PSD)

Baçal – Luís Filipe Pires de Carvalho (PPD/PSD)

Carragosa – Élio Manuel Moreira Garcia Vaz (PS)

UF-Castrelos e Carrzedo – César Luís Gonçalves (PPD/PSD)

Castro de Avelãs – João António da Silva Rodrigues (PPD/PSD)

Donai – Manuel José Mesquita Rodrigues (PPD/PSD)

Espinhosela – Octávio Manuel Alves Reis (PPD/PSD)

França – Carlos Manuel Afonso da Silva (PPD/PSD)

Gimonde – António Manuel Choupina Assares (PPD/PSD)

Gondesende – Augusto Daniel Afonso Pires (PPD/PSD)

Gostei – Rui Manuel da Costa Gonçalves (PPD/PSD)

Grijó de Parada – Elisabete de Jesus Rodrigues Geraldos dos Santos (PS)

UF- Izedá, Calvelhe e Paradinha Nova – Luís Filipe Pires Fernandes (PS)

Macedo de Mato – Manuel Augusto Crisóstomo (PPD/PSD)

Mós – Anabela Afonso Pereira Rodrigues (PPD/PSD)

Nogueira – António Augusto de Vila Araújo (PPD/PSD)

Outeiro – César Augusto Garrido (PPD/PSD)

UF- Parada e Failde – Sandra Manuela Rodrigues Afonso (PPD/PSD)

Pinela – Alex Olivier Alves Rodrigues (PPD/PSD)

Quintanilha – Henrique António Fernandes (PS)

Quintela de Lapaças – Miguel Francisco Pinto (PPD/PSD)

Rabal – Jaime Rodrigues Loureiro (PPD/PSD)

UF- Rebordainhos e Pombares – Albino Alves Rodrigo (PPD/PSD)

Rebordãos – Adriano Augusto Correia Rodrigues (PPD/PSD)

UF- Rio Frio e Milhão – Adriano Augusto Ferreira (PPD/PSD)

Salsas – Pedro Miguel Ramos Zoio (PPD/PSD)

Samil – Telmo Ricardo Alves Malhão (PPD/PSD)

Santa Comba de Rossas – Luís Filipe Verdelho Paula (PPD/PSD)

UF – São Julião de Palácios e Deilão – Altino Francisco Pereira Pires (PPD/PSD)

São Pedro de Serracenos – Humberto José dos Santos (PPD/PSD)

UF- Sé, Santa Maria e Meixedo – Telmo Ramiro Prada Afonso (PPD/PSD)

Sendas – Dinis Augusto Dias Pinela (PPD/PSD)

Serapicos – Rui Fernando Pires Caetano (PPD/PSD)

Sortes – Juvêncio Alves de Carvalho (PPD/PSD)

Zoio – Hélder Jorge dos Santos (PPD/PSD)

II – FALTAS

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA / UNIÕES DAS FREGUESIAS

Coelhoso – Paulo Manuel Almeida da Veiga (PPD/PSD)

Parâmio – Nuno Miguel Martins Diz (PS)

(*) – Membro suplente

B - CÂMARA

PRESENÇAS

Presidente – Hernâni Dinis Venâncio Dias

Vereadores: Paulo Jorge Almendra Xavier

Maria da Graça Rio Patrício

Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva

Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno

Olga Marília Fernandes Pais

Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a sessão, às dez horas e cinquenta e seis minutos, e, do que nela se passou, se lavrou a presente ata que, depois de achada conforme, vai ser presente, para discussão e votação, na 1.ª sessão ordinária da AM do ano de 2019, a realizar no dia 28 de fevereiro, e vai ser assinada pelos membros que constituem a Mesa.

Luís Manuel Madureira Afonso (Presidente) _____

João Adriano Rodrigues (Primeiro Secretário) _____

Maria Gracinda Oliveira Carvalhido Gouveia Amaro (Segunda Secretária) _____

NOTAS:

1 - Nas intervenções proferidas pelos membros, suportadas em documentos escritos, os quais foram entregues à Mesa, encontram-se, escritas a itálico, as informações adicionais que foram prestadas no decorrer da leitura dos mesmos documentos.

2 - Os anexos encontram-se arquivados junto da ata original, arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal.